EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **Município de Santa Maria de Jetibá - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.388.445/0001-38, sede localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** com Associações e Cooperativas que atuam no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017, pareceres e informações constantes no Processo nº 10676/2022 e nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas associações e cooperativas tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle de qualidade, armazenamento de produção, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na Geração de Renda e Desenvolvimento Local, dentre os seguintes objetivos:

a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.
f) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de seleção de entidades associativas da sociedade civil (associações e cooperativas) para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de equipamentos, em apoio à associações ou cooperativas que atuam no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá, estabelecidos em projeto técnico/Plano de Trabalho.
2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.
2.3 Cada entidade poderá pleitear apenas um lote, apresentando o plano de trabalho do referido lote.
2.4 O projeto aprovado pela Secretaria de Agropecuária, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a conceção de uso de acordo com os lotes descritos abaixo:

Lote 1
01 Câmara Fria - dimensões: 3 metros x 3,20 metros x 3 metros de altura.

Lote 2
01 Encanteirador - Santa Isabel Serie A24B1973 - Patrimonio nº *28701*
01 Arado, Baldan Reversível Baldan / série 61000880009001, mecânico 3 x 26 NF 48609 Patrimonio nº*28703*
01 Enxada Rotativa, MEC RULL - modelo ERP 150 FL serie 28739 200 7 FL, Aquisição em 19/09/2014 - R$ 10.599,99 - RP ES 16422 - Patrimonio nº 28295

Lote 3
01 Trator Agrícola, VALTRA Valmet.- série:22904407944 PA 71082 - 785 - 2000Patrimonio nº *28735*
01 Rotativa Cemag MS60c-SÉRIE T 35888 vermelha Patrimonio nº *28718*

Lote 4
01 Plantadeira Adubadeira, patrimônio nº0042030, Marca/modelo Tatu Marchesan T²SL, cor azul.
01 Plaina Traseira acoplável aos 3 pontos Trator de 75 CV, série nº 116, modelo 240, cor verde, ano de fabricação 2022- patrimônio nº 0042107;
01 Batedeira de Cereais BCO 80 MAX URP (UNIV/ROD/PLAT), série 22 nº 034/681, cor laranja.
01 Enxada Rotativa AER C/ encanteirador, nº de série 946, modelo AER C/ ENC 150, mês/ano de fabricação 09/2022, cor cinza.
01 Roçadeira RTD 1,50 m com roda, nº de série RTDO1702/2022, modelo RTD 1,5, marca Asus, ano de fabricação 2022, cor vermelha.
01 Trator agrícola Yanmar Solis 75 modelo ROP, 4x4, equipado com motor a diesel, e potência de 75 CV, nº serie YSACSW75C321Z0013, CHASSI KYWDR1115199MS, ano de fabricação 2022, marca/modelo Solis SW75, cor vermelho;

Lote 5
01 Plaina Traseira acoplável aos 3 pontos Trator de 75 CV, série nº 115, modelo 240, cor verde, ano de fabricação 2022- patrimônio nº 0042108;
01 Triturador de galhos acoplado TDP 3P. do hidráulico traseiro do trator, IN 240 kg nº de série30356.1.0721.19901001145, modelo BIO 800T, ano de fabricação 2021, patrimônio 0042106;
01 Ensiladeira acessório carreta, modelo JF60MAX BC EXT ACES/ nº de série AICC - 022464, cor cinza, semana/ano de fabricação 34/2022;
01 Motossera Toyama TCS53FG2492CC SABRE 16, cor vermelho;
01 Motossera Toyama TCS53FG2492CC SABRE 16, cor vermelho;
01 Frontal com Joistik e Lamina de 2400 mm para trator agrícola de 75 CV, série nº 43080(E-1104V- D-1103E), Marca Almeida, modelo PHA 2.0, cor cinza, ano de fabricação 2022;
01 Arado subsolador tubular hidráulico 5/5 pesado com roda para trator de 75 CV, peso 500 kg, série nº826, modelo AAS 5 H PARAF 2.00M, ano de fabricação 07/2022,cor preto;
01 Grade niveladora 28 x 20, marca Baldan modelo HI 28 x 20 x 3,5 tipo PPS nº de série 61106581001001, mês/ano de fabricação 08/2022;
01 Concha dianteira com acoplamento para plaina frontal com capacidade mínima de 0,6 m³, para trator de 75 CV, modelo Terra Viva CHTT, série nº 2212278, ano de fabricação 2022, Cor cinza;
01 Perfurador de solo com 03 brocas 9”, 12” e 18” para trator de 75 CV, cor cinza, peso 150 kg, marca Algor,nº série 553, modelo APS, ano de fabricação 06/2022;
01 Roçadeira RC 1500 caixa impel com lamina, modelo 1025 M2 L, série nº SRD- 160; fabricação 09/10/2019, cor verde;
01 Roçadeira Lateral Toyama TBC 40x/4s 38.9CC 4T;nº de série TBC40X05220369, Modelo TBC 40X - 45, cor vermelha.
01 Roçadeira Lateral Toyama TBC 40x/4s 38.9CC 4T;nº de série TBC40X05220190, Modelo TBC 40X - 45, cor vermelha.
01 Arado fixo 3x28x6,00, Marca Tatu Marchesan, nº de série 0101010006 -12032, modelo AF-3 S- 1181, ano de mês/fabricação 06/2022,cor vermelha;
01 Enxada rotativa min 105 metros acoplável a trator agrícola de 75 CV e acionado pela tomada de força, nº de série 947, modelo AER C/ ENC 150, mês/ano de fabricação 09/2022, cor cinza;
01 Guincho agrícola com capacidade de carga mínima de 800 Kg, para trator agrícola de 75 CV, ACIO, nº de serie 124/2022, ano de fabricação 2022, cor vermelho;
01 Carreta tanque agrícola capacidade 4000 Litros, rodado duplo, com pneus, kit incêncio e bomba a vácuo (modelo LOB.G.MANCAL, marca Andrade, mês/ano de fabricação 06/2022), para trator de 75 CV, nº de série 12890, ano de fabricação 2022, marca IAC, modelo DAL 4000, cor azul;
01 Batedeira de cereais de milho e feijão com rodas e pneus, produção de 60 a 90 sacos por hora acoplavel e compatível com trator agrícola de 75 CV, ACIO, marca Maqtron, cor azul.
01 Trator agrícola, motor à diesel, tração 4 x 4, potência de 80 CV, nº de série YSAOWT80KN1360051- CHASSI CYYDR1130910MS- Ano de fabricação, 2022, cor vermelho;
01 Carreta agrícola basculante CAB-7000 rodado duplo com rodas e pneus , com 01 eixo, fabricado em aço com rodagens duplas, carroceria basculante por meio de mecanismo hidraúlico, acoplável em trator agrícola de 75 CV, cor verde, marca cremasco, nº de série 987, ano de fabricação 2022.

Lote 6
01 Compreensor;
01 Veículo Caminhão/ Fech/C.Est, marca IVECO/ Vertis 130V19, ano 2013- Chassis nº 90ZA1FD00D8561020- Placa OVF 8850/ ES;

2.4 As condições da parceria serão firmadas no referido instrumento: Acordo de Cooperação.

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é dirigido às Associações e Cooperativas que atuam no setor agrícola do Município Santa Maria de Jetibá - ES.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração municipal responsável pela transferência de equipamentos à execução do objeto do Acordo de Cooperação.
4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações de sociedade civil, com a qual a administração municipal acorda a execução da cessão de equipamentos, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.
4.3 Comissão de Seleção de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 07 de Dezembro de 2022, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.
5.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.
5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretaria de Agropecuária - SECAGR, projeto técnico/plano de trabalho que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

a) Boas Práticas na agricultura familiar;
b) Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica;
c) Fomento à Produção, Beneficiamento e Armazenamento;
d) Preservação e/ou Recuperação Ambiental;
e) Saneamento Básico e/ou Proteção de Recursos Hídricos;
f) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

a) A capacidade de gerar ou incrementar trabalho e renda, deverá estar devidamente demonstrado no projeto;
b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado;
c) Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº1.416/2017;

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.
7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, e no Item 9 deste edital, acondicionados em envelope lacrado, protocolando o mesmo no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, destinados à SECAGR (Secretaria de Agropecuária).

7.4 O prazo para apresentação dos projetos técnicos/planos de trabalho inicia às **07h:30hmin de 06/01/2023 e finaliza às 17h00min de 13/01/2023;**
7.5 Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará as instituições cujo o Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrar o Acordo de Cooperação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1 O proponente fica obrigado a arcar com as despesas de manutenção de quaisquer equipamentos que vierem a ser pleiteados.
8.2 A Entidade que pleitear o lote nº 01, fica obrigada a custear todas as despesas relacionadas ao funcionamento do equipamento, pela retirada do equipamento do local atual (Antiga sede da APSAD Vida), e pelo deslocamento, manutenção e instalação em novo local adequado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para participar do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;
III - Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV - Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria (Anexo IV);
V - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (Anexo VI);
VI - Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (Anexo VI);
VII - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Anexo VI);
VIII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);
IX - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão (Anexo VI);
X - Providenciar os documentos relacionados no Anexo I, deste Edital.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

10.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Agropecuária, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 15 (quinze) dias.
10.3 Aos membros da Comissão de Seleção compete:
I - Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
II - Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
III - Receber os envelopes das Instituições Proponentes;
IV - Abrir o envelope que acondiciona o projeto/ plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;
V - Examinar e avaliar os projeto/ plano de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;
VI - Classificar os projeto/ plano de trabalho como aptos ou não;
VII - Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;
VIII - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo ao Secretário Jurídico para conhecimento e parecer;
IX - Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
X - Desempenhar outras atividades correlatas.

10.4 Os Planos de Trabalho das proponentes que superarem a análise documental, serão analisados pela comissão, com atribuição de nota, com base nos critérios de pontuação descritos abaixo:

Critérios	Pontuação máxima
I. Análise e valoração da Entidade Associativa	10
II. Avaliação das propostas técnicas	10
Pontuação máxima total	**20**

I. Análise e valoração da Entidade Associativa

Critérios de análise e valoração da Entidade Associativa	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;	1 notícias/ publicações 2 - 3 notícias/ publicações 4-5 notícias/ publicações	1 2 5
Número de agricultores associados (as)	15 - 50 associados 51 - 200 associados > 200 associados	1 2 5
Pontuação máxima total		10

II. Avaliação das propostas técnicas

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA Adequação da proposta aos objetivos da parceria e das disposições deste Edital	Grau pleno de atendimento Grau satisfatório de atendimento Grau insatisfatório de atendimento O não atendimento *OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.*	10 8 5 0
Pontuação máxima total		10
Pontuação máxima global		20

10.5 Será selecionado o proponente que satisfizer todas as condições formais e obtiver a melhor nota pelo Plano de Trabalho apresentado.
10.6 Será selecionada uma única proposta para cada lote deste edital, observada a ordem de classificação.
10.7 Na hipótese de empate, decidir-se-a pela Entidade Associativa mais antiga, considerando seus atos constitutivos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.
11.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão de Seleção e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
11.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.
11.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.
11.5. Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

12. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
12.1 A Secretaria de Agropecuária, emitirá parecer a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando sobre os seguintes aspectos:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste edital;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução no cumprimento das metas e objetivos;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.
13.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, que não foram tempestivamente apresentadas.
13.3 Os recursos deverão ser apresentados em meio físico e protocolizado na sede da prefeitura de Santa Maria de Jetibá e endereçados à comissão de seleção.
13.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso.
13.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14. RECURSOS PÚBLICOS

Haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, dos objetos descritos nos moldes estabelecidos deste edital, de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

15. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO

15.1. Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que visam a utilização dos objetos do projeto/plano de trabalho selecionado, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECAGR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.
15.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.416/2017;

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, se pautará na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem ou contenham elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto.
16.2 A entidade beneficiada deverá apresentar Relatório de Cumprimento da Proposta (anexo XII), anualmente e quando solicitado pela comissão de avaliação e monitoramento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Instituição Proponente com Projeto/Plano de Trabalho selecionado, compromete-se a divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, fazendo constar as logomarcas oficiais do Município em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).
17.2 O material de divulgação do Projeto/Plano de Trabalho deverá obedecer às normas oficiais.
17.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agropecuária do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Dezembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RAFAELA TESCH
Secretária de Agropecuária

ANEXO I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1 - Plano de Trabalho devidamente preenchido - conforme Anexo II do presente Edital	
2 - Normas de Organização Interna – Requisitos estatuários e regras contábeis:	
2.1 - Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I
2.2 - Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, III
2.3 - Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - Apresentar declaração referente a contador, conforme Anexo III do presente Edital. - Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.	Art. 33, IV
2.4 - Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	
2.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
3 - Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria	
3.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ.	Art. 33, V, a
3.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente; - Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - Prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V, b
3.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IV do presente Edital.	Art. 33, V, c
4) Exigências de documentação	
4.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa.	Art. 34, II
Prova de regularidade: - Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, relativa à seguridade social (INSS); - Para com a Fazenda Estadual; - Para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social; - De situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	

4.2 - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
4.3 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
4.4 - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Anexo V do presente Edital	Art. 34, VI
4.5 Apresentar cópia de documento que compr ove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
4.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo VI do presente edital.	Art. 39
4.7 Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII do presente edital.	Art 39 III
4.8 Declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII do presente edital.	
4.9 Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo IX do presente edital.	
4.10 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo X do presente edital.	
4.11 Modelo de aprestação de proposta - Anexo XI.	
5 - Cópia de ata de reunião da entidade, aprovando o Plano de trabalho proposto para este edital.	
6 Prestação de Contas de uso do objeto	
6.1 Formulários de prestação de contas anual da proposta - Anexo XII.	

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ Nº:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE: SANTA MARIA DE JETIBÁ	UF: ES	CEP: 29.645-000
TELEFONE: (27)	E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO:		CEP:	
CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA (Descrever as instalações da entidade, se há local adequado para armazenamento do (s) equipamento (s), capacidade de operar e de garantir o pleno funcionamento do (s) equipamento (s), bem como o custeio de combustível/ energia)			

2 - PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO: (Linha de ação- Item 1 do edital)	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAL:
3.2 - ESPECÍFICOS:

4 - METODOLOGIA:
4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**	**DURAÇÃO**	
				INÍCIO	TÉRMINO
EX:1	1	Atendimento à agricultores	Numero de atendimentos	xxxx	xxxxx

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Apresentar relatório semestral de atividade (relatório de atividade) - Anexo XII

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a cessão de máquinas, implementos e equipamentos, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Representantes da Entidade Associativa
CPF:

PRESIDENTE da .....

Santa Maria de Jetibá - ES, ... de..... de 2022.

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 - Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
9.2 - Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____
9.3 - Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

10 - APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

10.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

10.3 - Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

10.4 - Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO III
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

Eu, _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da parceria _____, assumindo inteira a responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO V
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG/ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

Local, data

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VI
Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.
Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Art 39, da Lei federal nº 13019/2014 e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 007/2022 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I - Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II - Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

IV - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX - Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - Não emprega alguém em regime escravidão.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá-ES,_____ de _____de 20__

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VII

Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VIII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO IX

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

Modelo de Apresentação de proposta (colar no envelope)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 007/2022.

Senhor (a) Presidente:

Segue documentação para realização de parceria referente ao Edital de Chamamento Pú007.blico nº 007/2022

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Formulários de Prestação de Contas

ANEXO XII

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....…

Local/Data.

Excelentíssimo Senhor
xxxxxxxxxxxxx

Gestor do Acordo de Cooperação nº....

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Relatório de atividade da ..... referente a cessão do_____, por meio do Acordo de Cooperação nº...../....., (Relatório de Cumprimento da Proposta/ Atividades)

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do responsável
legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade deverá encaminhar outros documentos visando complementar. (fotos, recibo de prestação de serviços, post de divulgação)

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:	**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:**
Período:	
Na qualidade de Proponente do Acordo de Cooperação, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a utilização do objeto.	
Ações/Metas programadas: Atendimentos/horas trabalhadas/ Atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos: ou Quantidade de armazenamento/agricultores atendidos:	
Ações/Metas executadas: Atendimentos/horas trabalhadas/ Atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos: ou Quantidade de armazenamento/agricultores atendidos:	
Alcance dos resultados: ( ) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização; ( ) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar; ( ) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente; ( ) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico; ( ) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção. ( ) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;	
Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº.../... foi executado com as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho.	

Data ...../...../.....Santa Maria de Jetibá - ES.

Assinatura e nome do responsável
legal da Entidade

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE –TRATOR AGRÍCOLA/ IMPLEMENTOS

NOME DA ASSOCIAÇÃO:		
OPERADOR DE MÁQUINA:	**Presidente:**	**ANO:**
TRATOR AGRÍCOLA:		

Data	Beneficiado	Horas trabalhadas	Endereço da execução do serviço	Tipo de Serviço (de acordo com o implemento)

Santa Maria de Jetibá - ES, ____ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE - CÂMARA FRIA

NOME DA ASSOCIAÇÃO:				
EQUIPAMENTO: CÂMARA FRIA			**Presidente:**	**ANO:**
Data	Agricultor	Produto	Quantidade	Observação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES
CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

Santa Maria de Jetibá - ES, ____ de _____ de 20___.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

MAPA DIÁRIO DE VEÍCULO

NOME DA ENTIDADE:					**Presidente:**	
ANO:					**VEÍCULO/PLACA/MARCA/MODELO/ANO:**	
Data	**Hora saída**	**Local / Serviço**	**Hora chegada**	**Km inicial**	**Km final**	**Agricultores Atendidos**

Santa Maria de Jetibá - ES, ____ de _____ de 20____